

RESOLUÇÃO Nº 114/05

Institui e disciplina o Auxílio
Saúde Parlamentar.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Saúde Parlamentar, consistente no ressarcimento de despesas decorrentes de tratamento de saúde dos Senhores Deputados.

Art. 2º. Fará jus ao benefício de que trata esta Resolução, todo Deputado Estadual, no exercício de mandato ou em licença para tratamento de saúde.

Art. 3º. Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente realizadas e comprovadas mediante apresentação de documento hábil e fiscal.

Parágrafo único. O reembolso do benefício de que trata o Auxílio Saúde Parlamentar, após comprovada a realização da despesa, será depositado em conta corrente bancária de titularidade exclusiva do Deputado beneficiário, ou, por autorização deste, depositado diretamente em conta do prestador de serviço.

Art. 4º. Os casos omissos ou controversos serão resolvidos por decisão da Mesa Diretora.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 22 de dezembro de 2005.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente